



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO - CPRF

EDITAL Nº 04/2024-CPRF/IFAM DE 16 DE MAIO DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC DO PROGRAMA BIOECONOMIA PARA A AMAZÔNIA LEGAL - MODALIDADE PRESENCIAL

A Direção Geral do Campus Presidente Figueiredo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 1.112 GR/IFAM de 22 de junho de 2023, em consonância com o artigo 7º, Inciso IV da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, assim como o que regulamenta pela Resolução nº 046 – CONSUP/IFAM, de 18/05/2022 do Conselho Superior, torna público o presente Edital do processo seletivo de alunos para preenchimento de vagas no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal da Bolsa Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado na Portaria nº 817/MEC, de 13 de agosto de 2015 e pela Resolução CD/FNDE nº 06/2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal tem como objetivo ofertar 732 vagas de cursos de qualificação profissional para trabalhadores em bioeconomia no estado do Amazonas que contribuirá para o desenvolvimento sustentável da região Amazônica.
- 1.2. O preenchimento das vagas ofertadas nesta Chamada Pública obedece à Lei nº 12.513 de 26/10/2011, alterada pela Lei nº 12.816 de 05/06/2013, a Portaria do MEC nº 817 de 13/08/2015, Portaria do MEC nº 1.152 de 22/12/2015, Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012 e Portaria nº 725, de 13/04/2023.

2. OFERTA DO CURSO

- 2.1. O Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal ofertará gratuitamente cursos de qualificação para assalariados rurais, povos do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e mulheres responsáveis pela unidade familiar beneficiárias de programas federais de transferência de renda.
- 2.2. As aulas serão ofertadas na modalidade presencial, conforme descrito no quadro 1;
- 2.3. Os Cursos FIC do Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal É GRATUITO. O estudante receberá auxílio no valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora frequentado para transporte e alimentação, bem como, o material necessário para desenvolvimento do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO - CPRF

2.4. Para a oferta será exigido como escolaridade mínima a estabelecida para o curso, conforme o catálogo do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). Na falta do certificado, do histórico ou da declaração como forma de comprovar a escolaridade, integralmente ou parcialmente, para o nível de ensino desejado ao ingresso no curso, o aluno (a) poderá apresentar para comprovação de escolaridade mínima, a autodeclaração de escolaridade, modelo no anexo III; e

2.5. O não atendimento das normas deste edital implicará em perda da vaga.

Quadro 1: O Curso será realizado no seguinte Campus/Endereços:

VAGAS	CURSO	CARGA HORÁRIA	ENDEREÇO DO LOCAL DA OFERTA	HORÁRIO	REQUISITOS (IDADES E ESCOLARIDADE)
30	FRUTICULTOR	200	Comunidade Boa Esperança MK 120, BR 174.	Mantutino e vespertino	18 anos Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) - Incompleto

2.6. Os Cursos FIC do Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal terá carga horária entre 160 horas e 240 horas, sendo aulas expositivas/dialogadas e aulas práticas.

2.7. As vagas serão preenchidas conforme os critérios descritos no item 2.1 e 4.2 deste edital.

2.8. O período previsto para realização do curso será de 03/06/2024 a 26/08/2024.

2.9. As vagas serão preenchidas pelas inscrições que apresentaram a documentação completa e atendam aos pré-requisitos dos cursos, conforme descrito nos itens 3.

2.10. Caso seja necessário sorteio, conforme item 4.2, este será realizado pela Comissão local responsável pelo Curso. Cada candidato receberá um número, conforme sua ordem de inscrição, e o sorteio será feito de forma aleatória com a escolha dos números de acordo com as vagas disponíveis em cada campus.

2.11. O curso acontecerá no auditório da associação de moradores na comunidade Boa Esperança, no KM 120 da BR 174.

2.12. O IFAM não se responsabilizará pelo transporte e alimentação dos alunos, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO - CPRF

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições do Processo Seletivo são GRATUITAS.
- 3.2. No ato da inscrição o candidato deverá prestar todas as informações corretamente, conforme disposto no formulário de inscrição e assegurar-se de que atende aos requisitos definidos no item 2.4.
- 3.3. O candidato interessado em uma das vagas ofertadas neste Processo Seletivo deverá realizar sua inscrição, presencialmente, conforme cronograma no item 8 deste edital.
- 3.4. Para efetuar a inscrição presencialmente, o candidato deverá comparecer a um dos locais de inscrição e apresentar documentação completa (original e cópia) exigida no item 3.8.
 - 3.4.1. São locais para Inscrição presencial:
 - 3.4.2. Local 1: IFAM – Av. Onça Pintada nº 1408, Presidente Figueiredo – AM
 - 3.4.3. Local 2: Comunidade da Boa Esperança, no KM 120 da BR 174.
- 3.5. O candidato não poderá ter matrículas ativas e nem simultâneas em cursos ofertados pelo IFAM, ou em outras instituições financiadas por intermédio da Bolsa-Formação, conforme disposto na Portaria nº 817/2015.
- 3.6. Todos os candidatos no ato de inscrição deverão preencher o formulário de inscrição (Anexo I).
- 3.7. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (cópia):
 - a) **Histórico Escolar ou atestado de conclusão do nível de escolaridade exigido**, (no caso da ausência do histórico escolar ou do atestado de conclusão, apresentar a declaração de conclusão ou a autodeclaração de escolaridade, conforme Anexo III);
 - b) **Documento de identidade com fotografia**. Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
 - c) **CPF**; e
 - d) **Comprovante de Residência** atualizado.
- 3.8. Todas as cópias dos documentos apresentados no ato da inscrição devem ser legíveis.
- 3.9. Deve-se apresentar o original dos documentos supracitados para autenticação das cópias apresentadas no ato da matrícula das selecionadas.
- 3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, em observância às normas e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO - CPRF

alegar desconhecimento.

3.11. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeita a perda da vaga.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. As vagas serão preenchidas pelas inscrições que atendam ao item 2.4 e com apresentação completa dos documentos obrigatórios exigidos no item 3.8.

4.2. Caso a quantidade de alunos interessados seja maior que a quantidade de vagas disponíveis nos cursos, recomenda-se às Instituições participantes realizar sorteio entre os candidatos, observadas as prioridades do art. 2º da Lei nº 12.513/2011 e ainda:

- a) Buscando aumentar a participação de mulheres nessa ação, a seleção deverá prever que no mínimo 20% das vagas sejam preenchidas pelas candidatas interessadas.
- b) Não havendo candidatas para o percentual acima, as vagas poderão ser preenchidas pelos demais interessados.

4.3. Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera, para convocações futuras, no caso de desclassificação, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

4.4. Os candidatos da lista de espera serão convocados por publicação no site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>, e/ou por e-mail ou pelo número de telefone cadastrados no momento da inscrição.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 8.

5.2. A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á através da ordem de sorteio, cumprimento dos requisitos mínimos de escolaridade para o curso e correta apresentação da documentação exigida.

5.3. O resultado final será divulgado conforme disposto no cronograma estabelecido no item 8.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo através do site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf> e do e-mail de inscrição, responsabilizando-se por prazos e procedimentos conforme indicado no cronograma deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO - CPRF

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, por meio do encaminhamento do formulário constante no Anexo II para o e-mail bioeconomia.cprf@ifam.edu.br
- 6.2. Não serão admitidos recursos fora do prazo definido neste Edital.
- 6.3. O resultado dos recursos será publicado na área do Edital no endereço eletrônico: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>.

7. DAS MATRÍCULAS

- 7.1. Os candidatos contempladas nas vagas ofertadas, descritos no resultado final, terão suas matrículas efetuadas no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Período das Inscrições	17/05 a 27/05/2024
Resultado Preliminar	28/05/2024
Recursos	29/05/2024
Resultado dos recursos	31/05/2024
Resultado Final	31/05/2024
Início das Aulas	03/06/2024
Encerramento do Curso	26/08/2024

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato no processo seletivo simplificado implica no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.
- 9.2. Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>.
- 9.3. Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no site: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cprf>
- 9.4. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo seletivo, o que ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFAM, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO - CPRF

- 9.5. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.6. A realização dos cursos ou parte deles poderá ser suspensa ou cancelada por decisão do IFAM, no caso de interesse da administração e/ou indisponibilidade de recursos orçamentários, ficando a candidata ciente e concordando que todo o processo de seleção bem como matrícula, não garantem a realização do curso e certificação tácita, que será apenas através de confirmação de recursos por parte do Ministério da Educação (MEC).
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal junto a Pró-Reitoria de Extensão.
- 9.8. A Certificação será emitida pelo Campus ofertante do curso.

Presidente Figueiredo, 16 de maio de 2024.

Prof. Dr. Jackson Pantoja Lima - Diretor Geral do IFAM - CPRF
Portaria nº 1.112 GR/IFAM de 22 de junho de 2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome: _____ Idade _____

RG: _____ CPF: _____ Naturalidade: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino

Mãe: _____

Pai: _____

Cor/Raça: () preta () Branca () parda () indígena () Não Declarada

Estado Civil: () Casado(a) () Solteiro(a) () União Estável () Divorciado(a)

Escolaridade: () Ens. Fund. Completo () Ens. Médio Incompleto () Ens. Médio Completo

() Outro _____

Possui Deficiência: () sim () Não

Tipo de Deficiência: () Mental () Visual () Física () Múltiplas () Alta Habilidade

Benefício: () Auxílio Brasil () Outros-derivados do Auxílio Brasil

Número do Cartão do Benefício: _____

NIS: _____

Composição Familiar Nº. de Membros: _____ Renda total Familiar: _____

Telefone de contato: (____) _____

ENDEREÇO DO BENEFICIÁRIO

Rua: _____ No _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____

Conta: _____

Conta tipo: () Corrente () Poupança

Assintura do candidato:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS IFAM-CPRF

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DO RESULTADO DO EDITAL N° 04/2024,
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ALUNOS PARA CURSOS FIC – DO
PROGRAMA BIOECONOMIA PARA A AMAZÔNIA LEGAL NO CAMPUS CPRF**

Eu, _____, CPF n° _____

_____, apresento recurso junto a Direção Geral do Campus de Presidente Figueiredo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM-CPRF), conforme a seguir:

.
.
.

A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

.
.
.
.
.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os seguintes documentos:

Presidente Figueiredo, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do candidato (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS IFAM-CPRF

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO

Eu _____,
CPF número _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Curso Fruticultor do Programa Bioeconomia para a Amazônia Legal, que possuo a escolaridade mínima exigida que é saber ler e escrever. DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento do auxílio financeiro e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Presidente Figueiredo, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato (a)